



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.156/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 536/2025

São João da Boa Vista, 20 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 465/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 465/2025, de autoria da nobre vereadora Hellen Viviane de Assis Gregório (Professora Hellen), encaminhamos a resposta do Departamento de Recursos Humanos, através do Despacho nº 717/2025/DRH/GABINETE DO DIRETOR e do Departamento de Saúde, através do Ofício nº 604/2025/DMS/DIRETORIA, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.08.21 10:59:26
-03'00'

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR
ANALISTA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores
25.08.25
por delegação
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Executivo estudos para aumentar a contratação de fisioterapeutas e fonoaudiólogos por meio de credenciamento de clínicas de atendimento visto que o município não tem atendido essa demanda.

REQUERIMENTO Nº 465/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo solicitando estudos sobre a disponibilidade de contratação de fisioterapeutas e fonoaudiólogos por meio de credenciamento de clínicas de atendimento ou outro meio de contratação cabível, visto que o município não tem atendido a essa demanda crescente.

Considerando que o cargo de fonoaudiólogo foi extinto do quadro de servidores concursados da Prefeitura por motivo de aposentadoria, o de fisioterapeuta inexistente, não havendo previsão de novos concursos públicos para sanar a falta desses profissionais, faz-se necessário o credenciamento de clínicas ou contratação por processo seletivo por meio do CONDERG, de forma a atender à crescente demanda de atendimento nessas áreas.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO THOMAZINI

RUI NOVA ONÇA

DOUTOR SABINO

ALINE LUCHETTA

RAFAEL DO MERCADO

BIRA

PASTOR CARLOS

PROFESSORA HELEN

ALEXANDRE SASSARÃO

TOMÉ


PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS

NEI DA FARMÁCIA

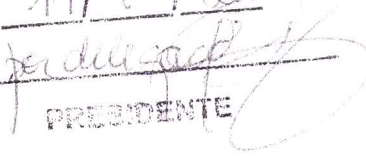
LUIZ PARAKI

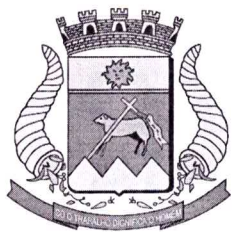
CARIOCA

WAI OLÍVIA OLIVEIRA

OFICIE-SE

11/8/25


PRESIDENTE



PREFEITURA
**SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

Departamento de Recursos Humanos

DESPACHO Nº 717/2025/DRH/GABINETE DO DIRETOR

DESTINO: GAB

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 465/2025 – Contratação de fisioterapeutas e fonoaudiólogos.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao documento em epígrafe, informamos que:

Trata-se de solicitação de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza essencial, cuja demanda junto à população tem apresentado crescimento substancial. De fato, o quantitativo de profissionais efetivos disponíveis é insuficiente para garantir o atendimento pleno e tempestivo das necessidades do município.

O cargo efetivo de Fisioterapeuta integra, sim, o Quadro de Pessoal do Município, com duas vagas atualmente providas. Ressaltamos que não há, no momento, cargo efetivo de Fonoaudiólogo no quadro funcional, em razão da vacância decorrente de aposentadoria e extinção da vaga.

Eventual contratação de serviços terceirizados, credenciamento de clínicas ou contratação via consórcios públicos, como o CONDERG, constituem medidas que se inserem na competência exclusiva do Departamento Municipal de Saúde (DMS), em conjunto com o Departamento de Administração (DEA), observando-se:

- O disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- O art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.654/2020, que autoriza a Administração a celebrar contratos de prestação de serviços e a se consorciar com outras entidades, quando conveniente e amparado nas hipóteses legais;
- As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que regulamenta, entre outros, o credenciamento como forma de contratação direta (art. 79).



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 604/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 18 de agosto de 2025.

Assunto: **Resposta ao REQUERIMENTO Nº 465/2025.**

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do **REQUERIMENTO Nº 460/2025**, de autoria da nobre vereadora Professora Hellen, a qual solicita, em síntese, *“estudos para aumentar a contratação de fisioterapeutas e fonoaudiólogos por meio de credenciamento de clínicas de atendimento visto que o município não tem atendido essa demanda”*, informa:

Considerando o recebimento do Requerimento em tela, esta Pasta tem a informar que os cargos para **fisioterapeuta** estão previstos no Contrato de Gestão celebrado com Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde – INGEX, sendo tal função designada para o Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD. Ademais, cumpre esclarecer que o município mantém convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros para a realização dos atendimentos em fisioterapia, assim como igualmente têm convênio firmado com a Clínica de Fisioterapia da UNIFAE.

Concernente ao cargo de **fonoaudiologia**, informo que esta categoria profissional está contemplada no Contrato de Gestão celebrado com Instituto Nacional de Gestão para Excelência em Saúde – INGEX para os seguintes serviços:

- Serviço de Atendimento Especializado – SAE;
- Ambulatório Transexualizador; e
- Centro de Atenção Psicossocial Infância Juvenil (CAPS i).

Oportunamente, esclarecemos que o Departamento Municipal de Saúde não dispõe de dotação orçamentária para credenciamento de novos serviços no ano corrente.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista – SP